ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

LEI nº 1685 de 22 de fevereiro de 1995.

"Desafeta a área pública que especifica e dá outras providências."

DELFINO OOLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica desafetada parte da área pública denominada "Alameda do Teatro", localizada no Setor Aeroporto, nesta cidade de Luziânia, Estado de Goiás.

Parágrafo Único- A área referida no Caput deste artigo possui as seguintes descrições perimétricas:

"Começa no ponto 1, confrontando com o lote 01 da área especial do Aeroporto, daí segue confrontando com a Alameda do Teatro até o ponto 2 na distância de 65,00 metros; segue confrontando com a área do Teatro Municipal em curva até o ponto 3 na distância de 237,50 metros; segue confrontando com a Alameda do Teatro até o ponto 4 na distância de 85,00 metros; daí segue pelos mesmos pontos 05,06,07,08 e 09 e P1, nas seguintes seções 20,10,184,00, 33,50, 35,10, 26,15, 22,35; perfazendo uma área de 9.777,25 m2."

Art. 2º- A área descrita no Parágrafo Único do artigo anterior passa a denominar-se "Area Especial A".

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 22 de fevereiro de 1995.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ-Presidente

CLÓVIS JOSÉ R.E.O.ALMEIDA-1º Secretário

AUGUSTO CESAR DE O.SAMPAIO-2º Secretário.

nmb.